



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão Constituição de Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÕES
PARECER N.º 34 /2018

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 4.552, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei n. 002/2018, de iniciativa do Executivo, que altera a Lei Municipal a doar terreno de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O texto foi encaminhado à Comissão de Justiça e redação para fins de parecer.

É o relatório. Vejamos.

II - Voto do Relator:

A doação nada mais é que uma das formas de alienação de um bem. Dessa forma, há que se reconhecer que compete privativamente ao Prefeito iniciar o processo legislativo nesta temática. E, o Projeto de Lei em comento trata de alteração de Lei municipal que tratou de doação.

Do ponto de vista formal a proposição obedece aos tramites legais. Do ponto de vista material, a proposição vinculada não padece de nenhum vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade e até agora obedeceu ao trâmite legislativo regular.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão Constituição de Justiça e Redação

O Projeto de Lei 002/2018, visa alterar a Lei Municipal n. 4.552/2013 (que autorizou a doação para o FAR). Em verdade a proposição tem por objetivo modificar o art. 1º da atual legislação, para retificar o tamanho da área doada para o FAR que compreende o total de 64.420 m², conforme consta o registro do imóvel (matrícula 36.698) apontado nas fls. 25 a 37 deste processo legislativo, e não 68.325,49 m², tamanho que atualmente é disposto na Lei nº 4.552, de dezembro de 2013.

Ante o exposto, opina-se **favoravelmente a aprovação projeto de Lei 002/2018** que autoriza o poder Executivo Municipal a doar terreno de propriedade ao fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2018.

Eliene

Relatora

Vereadora Eliene Soares de souza

]





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão Constituição de Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, ante o exposto, opina **favoravelmente à apreciação e aprovação**, ao Projeto de Lei 002/2018, por ser constitucional e uridicamente viável.

VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala das Comissões, 04 de junho 2018.

João Assi
(Presidente da Comissão de Justiça e Redação)

Eliene Soares de Sousa - Relatora

Antônio Horácio Martins - Membro

